

Lei nº 3.326, de 11 de novembro de 2011.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter emergencial, recursos humanos para atuar junto da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo período de 6 (seis) meses, renovável por igual período, ou até a retorno de servidor afastado, recursos humanos para executar suas atividades junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cargo	Vaga	Área/Disciplina	Carga Horária	Nível/ Padrão
Professora	01	Currículo por Atividades	22 horas	-
Servente	01	-	40 horas	1

§ 1º - A contratação emergencial constante na presente Lei deve-se a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitando o mesmo período de vigência definido neste Diploma Legal.

Art. 3º O postulante ao cargo de Professor deverá apresentar *curriculum vitae* para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e a opção de contratação deverá recair no profissional com maior formação pedagógica, mediante apresentação de comprovantes de matrícula, disciplinas, e ou diplomas, e receber os vencimentos correspondentes ao nível de sua formação pedagógica, conforme determina a Lei nº 1.505, de 14 de setembro de 1994.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 01 - Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEF
12.361.0047.2016 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF
3.1.90.1100.00 - Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 11 de novembro de 2011.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Esta Lei foi publicada no mural da Prefeitura Municipal em 11/11/2011.

Exp. de Motivos nº 118/2011

Taquari, 31 de outubro de 2011.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para solicitar a contratação emergencial, tendo em vista o afastamento de servidores do nosso quadro de pessoal.

Estas contratações emergenciais, são de extrema necessidade, suprindo assim, o quadro de pessoal para o pleno funcionamento das escolas e creches municipais.

Faz-se necessário a contratação de 1 servente, sendo 1 na vaga de Nilza Rosane Bizarro Rocha que encontra-se em benefício INSS e 1 professor, na vaga de Cleusa Maria da Costa, que encontra-se em Licença Gestante.

As novas contratações acima não gerarão aumento da despesa com pessoal, tendo em vista que se trata de renovações já existentes.

Limitados ao exposto, esperamos contar com a habitual atenção dos nobres Edis, visando a aprovação do projeto de lei em tela.

Atenciosamente,

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Luís Carlos Martins

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.